



## REGULAMENTO TÉCNICO

### CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Artigo 1º.** Este regulamento é o documento composto conjunto das disposições que regem o **Circuito Estadual de Vôlei de Praia dos Surdos 2022 - Etapa Medianeira**, nas categorias masculina e feminina.

**Artigo 2º.** O evento será realizado de acordo com as regras oficiais previstas da Federação Internacional de Voleibol (FIVB) adotadas pela Federação Paranaense de Vôlei (FPV) e da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Artigo 3º.** Todos os participantes deste evento serão considerados testemunhas deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

### CAPÍTULO 2 – DO CONGRESSO TÉCNICO

**Artigo 4º.** As duplas participantes se reunirão em Congresso Técnico via *online*, através do Boletim Informativo, onde será informado a data e o horário, que será presidido pela FDSP, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao evento.

**Parágrafo 1º.** Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos e deliberados assuntos considerados contraditórios aos objetivos do evento.

**Parágrafo 2º.** Caso o não-comparecimento, a dupla participante não poderá implicar no caso de não concordar em algum artigo deste Regulamento e outros assuntos relativos ao evento.

### CAPÍTULO 3 – DO SISTEMA DE DISPUTA

**Artigo 5º.** O sistema de disputa será de acordo com o número de duplas inscritas por categoria. O número máximo por categoria será de 12 (doze) duplas.

**Parágrafo 1º.** A disputa será pelos pontos corridos, para caso de o evento ter até 5 duplas inscritas por categoria, ou seja, aquela que obter maior pontuação será campeã do evento. Se no caso de as inscrições ultrapassar mais que 6 duplas por categoria, a disputa será realizada em duas fases: classificatória e decisiva.

**Parágrafo 2º.** Os jogos subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral, portanto não há horário previsto e certo para cada jogo.

**Parágrafo 3º.** 0

**Parágrafo 4º.** Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina o regulamento técnico e/ou regra oficial.

**Parágrafo 5º.** O sistema de disputa poderá sofrer alterações, conforme a necessidade por parte da organização.

**Artigo 6º.** O sistema de pontuação acontece quando a partida é vencida pela equipe que vencer dois sets. Em caso de empate em 1x1, o decisivo 3º set é jogado até 15 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos.

**Parágrafo 1º.** Para vencer um set, exceto o 3º set decisivo, é vencido pela equipe que primeiro marcar 21 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 20x20, o jogo continua até que uma diferença de dois pontos seja atingida (20x22, 23x21; etc.).

**Parágrafo 2º.** O sistema de pontuação poderá sofrer alterações, conforme a necessidade por parte da organização.

**Artigo 7º.** A classificação das duplas na fase eliminatória será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

I. Vitória: 2 pontos

II. Derrota, ausência ou abandono: 0 ponto

**Artigo 8º.** Ocorrendo empate na classificação, se empregarão os seguintes critérios de desempate:

I. Set average;

II. Pontos average;

III. Maior número de sets ganhos;

IV. Maior número de pontos pró;

V. Menor número de pontos contra;



VI. Sorteio.

**Artigo 9º.** Em casos de WxO, além dos dois pontos ganhos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 2x0 com 21 pontos para cada set.

**Parágrafo 1º.** Aquela dupla, que não comparecer para a partida programada por mais que 10 minutos, ou ainda estar sem as condições exigidas pela mesma para disputar o jogo, será dada como perdedora por WxO.

**Parágrafo 2º.** Aquela dupla que levar WxO em algum jogo sofrerá penalidades definidas pela FDSF.

**Parágrafo 3º.** Caso vier essa situação da ausência de alguma dupla, a FDSF deverá cobrar uma taxa de multa do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa, no total de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dupla.

#### CAPÍTULO 4 – DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO

**Artigo 10.** Somente poderão participar os surdoatletas maiores de 14 anos e membros técnicos maiores de 16 anos.

**Parágrafo 1º.** A Entidade deverá apresentar a declaração assinada pelo responsável do menor e entregar aos cuidados da Diretoria da FDSF, no dia de competição.

**Parágrafo 2º.** O modelo de declaração será enviado diretamente à Entidade, onde consta o menor na relação inscrita.

**Parágrafo 3º.** Caso não apresentar, o menor ficará impossibilitado de participar dos jogos.

**Artigo 11.** Os surdoatletas serão liberados para a competição após o pagamento de taxa de inscrição e envio de fichas de cadastro via sistema e audiometria de ICSD (Comitê Internacional de Desportos de Surdos), conforme o artigo 15 do Regulamento Geral de evento.

**Parágrafo Único.** Considera-se surdoatleta aquele que portar perda auditiva, na audição bilateral, superior a 55 decibéis, conforme a orientação do ICSD.

**Artigo 12.** Poderão participar da comissão técnica da equipe as pessoas ouvintes e/ou surdas.

**Parágrafo Único.** Não há necessidade para o envio de audiometria e sim apenas ficha de cadastro via sistema, conforme o artigo 15 do Regulamento Geral de evento.

**Artigo 13.** É **indispensável** aos surdoatletas e aos membros técnicos **apresentarem a carteira de associado da Entidade** ou **carteira da Cédula de Identidade (RG)**.

**Parágrafo Único.** Em caso de perda ou extravio do documento a que se refere o *caput* deste artigo, a participação será avaliação pela Comissão Organizadora.

**Artigo 14.** Os surdoatletas e membros técnicos das Entidades deverão estar devidamente inscritos no evento, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

**Artigo 15.** O responsável da dupla participante deverá entregar à mesa os documentos de identificação, um pouco antes do fim do jogo anterior.

**Parágrafo 1º.** Os documentos, a que se refere este artigo, deverão permanecer na mesa até o final do jogo, sendo devolvidos logo após o término deste.

**Parágrafo 2º.** O surdoatleta ou membro técnico, que não cumprir será aplicado WxO no jogo e tendo que pagar a multa estipulada.

#### CAPÍTULO 5 – DOS MATERIAIS DESPORTIVOS

**Artigo 16.** É fundamental cada dupla trazer suas bolas.

**Artigo 17.** A dupla deverá estar uniformizada e suas camisas numeradas de acordo com as regras da modalidade.

#### CAPÍTULO 6 – DAS PROIBIÇÕES

**Artigo 18.** Será proibido aos surdoatletas consumir bebidas alcoólicas e produtos narcóticos antes, durante e depois dos jogos no determinado local.

**Parágrafo Único.** Caso a FDSF flagre-os e serão punidos imediatamente após a reunião unânime da Comissão Disciplina com parecer do Tribunal de Justiça Desportiva da FDSF, que decide qualquer forma de punição.



**Artigo 19.** Aos surdoatletas, são expressamente proibidos o uso de aparelhos auditivos e/ou implante coclear, brincos, pulseiras, colares, anéis e outros que poderiam oferecer o risco de lesão. Ou seja, é proibido usar qualquer objeto que possa causar contusão aos jogadores ou que deem vantagem artificial sobre o adversário.

**Parágrafo Único.** Os jogadores podem usar óculos e boné por sua própria responsabilidade.

### CAPÍTULO 7 – DAS COMISSÕES DISCIPLINARES E DISCIPLINAR-ORIENTADORA

**Artigo 20.** No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições desportivas, a FDSP se baseará:

- a) Neste Regulamento Geral;
- b) No Regulamento Técnico do referido evento;
- d) Nas legislações vigentes do país;
- e) No Código de Justiça Desportiva do Estado do Paraná.

**Artigo 21.** Para o ingresso de processo de queixas, protestos, denúncias ou recursos, serão cobrados pela FDSP uma taxa no valor de R\$ 150,00.

**Parágrafo Único.** Somente em caso de ser procedente a queixa, o protesto, a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

### CAPÍTULO 8 – DAS PENALIDADES

**Artigo 22.** Os jogadores deverão ter conhecimento do capítulo 6 da CBV no que diz a respeito das condutas dos participantes.

### CAPÍTULO 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 23.** A FDSP encaminhará um ou mais representante(s) que será(ão) de autoridade máxima durante a competição e o(s) mesmo(s) comprometerá(ão) a respeitar e fazer cumprir os documentos que se referem ao evento esportivo em tela.

**Parágrafo Único.** As duplas serão responsáveis pela disciplina dentro e/ou fora dos locais de competição.

**Artigo 24.** A FDSP não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza ocorridos ou ocasionados a surdoatletas, equipamentos, materiais e/ou terceiros, no decorrer do evento.

**Artigo 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela FDSP.

**Artigo 26.** Este regulamento estará sujeito a alterações.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

Yuri Soares da Silva  
Diretor de Esportes

Federação Desportiva de Surdos do Paraná